

EDITAL DE MONITORIA VOLUNTÁRIA - CURSO DE MEDICINA

Nº 01/2025

UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA

Seleção de Monitores

A Diretoria Executiva da Inspirali e o Coordenador do Curso de Medicina – Campus Pedra Branca, Jefferson Luiz Traebert, no uso de suas atribuições e funções, considerando as diretrizes da Vice-Presidência de Estratégia Acadêmica (VPEA), bem como do Programa de Empoderamento do Estudante do Ecossistema Ânima de Educação, lançam este Edital do Programa de Monitoria Voluntária para o curso de Medicina, para o primeiro semestre de 2025, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I

DO CONCEITO E DAS FINALIDADES

Art. 1º - A Monitoria é uma atividade destinada a ampliar as necessidades formativas previstas no Projeto Pedagógico do Curso, com o objetivo de promover aperfeiçoamento nos processos de ensino e de aprendizagem desenvolvidos nas unidades curriculares (currículo integrado - Inspirali) do curso de graduação em Medicina.

Art. 2º - A Monitoria tem por finalidade:

- I - Aprimorar o ensino oferecido na graduação por meio do estabelecimento de práticas e experiências pedagógicas que permitam a interação dos Monitores com o corpo docente e discente da instituição;
- II - Auxiliar os professores no desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades de ensino e de aprendizagem;
- III - Oportunizar aos Monitores orientação e aprofundamento relativos ao conteúdo das unidades curriculares, bem como a interação com os estudantes no processo de ensino e de aprendizagem;
- IV – Oportunizar aos Monitores o desenvolvimento de conhecimentos e habilidades relativos à prática docente;
- V - Promover o apoio pedagógico e a integração dos discentes com o curso;

VI - Promover o atendimento de estudantes para esclarecimento de dúvidas sobre os conteúdos ministrados nas unidades curriculares dentro e fora do período da atividade curricular.

VII - Acolher e apoiar o estudante com matrícula tardia.

Art. 3º - As Monitorias serão individuais e compreendem uma única unidade curricular.

CAPÍTULO II

DA MODALIDADE DE MONITORIA

Art. 4º - A Diretoria da Inspirali, em consonância com as orientações da Vice-Presidência de Estratégia Acadêmica (VPEA) e da Diretoria de Sucesso do Aluno, oferece ao estudante a oportunidade de se candidatar para o programa de monitoria na modalidade **“Monitoria Acadêmica Voluntária”**.

Parágrafo primeiro. A **“Monitoria Acadêmica Voluntária”** é a modalidade disponível para unidades curriculares já cursadas pelo estudante. As vagas disponíveis para essa modalidade de monitoria estão relacionadas no Anexo I desse edital.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO E PROCESSO SELETIVO DA MONITORIA VOLUNTÁRIA

Art. 5º - São requisitos para inscrição na modalidade **“Monitoria Acadêmica Voluntária”**:

- I - Ser aluno regularmente matriculado no curso de Medicina da IES;
- II - Ter obtido aprovação na disciplina/unidade curricular na qual pleiteia a monitoria, demonstrando domínio do conteúdo.
- III - Ter sido aprovado, sem dependências, em pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas/unidades curriculares cursadas;
- IV - Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas, tais como preparação de monitorias; plantões de monitoria; participação em treinamentos; reuniões de monitores, reuniões com o professor responsável, dentre outras;
- V - Não ter sofrido e não estar cumprindo nenhuma pena disciplinar, conforme Regimento da Instituição;

VI - Estar em dia com suas obrigações perante a Secretaria Acadêmica e Setor Financeiro da Instituição;

VII - Ter sido aprovado no processo seletivo do Programa de Monitoria Voluntária.

Art. 6º. O período de Inscrição será do dia **17/03/2025, às 6h00 ao dia 20/03/2025, às 23h59**.

Parágrafo primeiro. A inscrição para a Monitoria Acadêmica Voluntária será realizada on-line por meio do preenchimento do formulário disponibilizado no link:

<https://forms.office.com/r/xeh4gsq4hL>

Art. 7º. A seleção dos monitores será realizada pela coordenação do curso, seguindo os critérios abaixo, com os resultados divulgados no site da IES. A relação dos aprovados para o Programa de Monitoria Acadêmica Voluntária nas respectivas unidades curriculares será disponibilizada em <https://www.unisul.br/monitorias/> no dia **26 de março de 2025**.

Parágrafo primeiro. A seleção obedecerá aos seguintes critérios:

I - Preenchimento dos critérios acima descritos no artigo 5º.

II - **Avaliação da Média Global**: esse critério serve para os **alunos do currículo legado**, sendo a avaliação de caráter eliminatório e classificatório. Só serão avaliados os candidatos que obtiverem média global referente ao semestre anterior igual ou superior a 80% (oitenta por cento). Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota, conforme pontuação atribuída na média global.

III - **Conceito “Satisfatório”**: critério utilizado para os **alunos do currículo integrado do curso de Medicina**. A seleção será baseada no conceito obtido pelo aluno, sendo classificado o estudante com conceito “Satisfatório” em todas as unidades curriculares do semestre anterior.

Parágrafo segundo. A média global é composta pela soma das notas obtidas nas disciplinas cursadas dividida pelo número dessas disciplinas. A média global pode ser conferida pelo estudante no seu histórico escolar e deverá ser maior ou igual a 80% para que o estudante possa se candidatar.

Parágrafo terceiro. A seleção para a monitoria voluntária das Unidades Curriculares (UC's) de Habilidades Médicas e Estações Clínicas e Necessidades e Cuidados em Saúde, poderão incorporar novas etapas e entrevistas classificatórias, as quais serão determinadas a critério dos docentes responsáveis pela UC.

Parágrafo quarto. Cada candidato poderá se inscrever e concorrer em apenas uma vaga. Se o aluno se inscrever em mais de uma, será considerada a última inscrição.

Parágrafo quinto. Os candidatos aprovados são classificados de acordo com os critérios objetivos estabelecidos acima e convocados conforme o número de vagas disponibilizadas por unidade curricular, campus e por turno. Se houver desistência ou aumento de vagas, a vaga poderá ser preenchida pelo próximo estudante classificado na ordem decrescente de nota ou ficar em aberto.

Parágrafo sexto. Em caso de empate, serão critérios de desempate, por ordem de prioridade:

I - A maior nota final obtida na disciplina/unidade curricular cursada (para qual o estudante concorrer como monitor) ou 80% das unidades curriculares com conceito satisfatório;

II - Maior tempo de curso (maior semestralidade).

III – Participação no TPI (Teste de Progresso Individual) do semestre anterior.

Parágrafo sétimo. Persistindo o empate, será classificado o(a) aluno(a) que tiver obtido o melhor aproveitamento no TPI (Teste de Progresso Individual) do semestre anterior, bem como o professor poderá solicitar uma entrevista com o aluno para observação das habilidades relativas à disciplina/unidade curricular objeto da monitoria.

Parágrafo oitavo. As equipes de apoio local serão responsáveis pela divulgação da relação dos alunos selecionados, seguindo as orientações da área do Empoderamento do Estudante.

Parágrafo nono. Após sua aprovação no processo seletivo, o Monitor deve ler e assinar o Termo de Compromisso, conforme modelo constante no Anexo II e encaminhar o documento assinado para o e-mail medicina.pb@animaeducacao.com.br até o dia 28/03/2025.

Parágrafo décimo. A não apresentação dos documentos no prazo estipulado será considerada desistência.

Art. 8º - O desligamento do monitor dar-se-á por:

I - Solicitação do estudante-monitor a qualquer tempo, observado o art. 18º;

II - Por iniciativa da IES, observado o art. 18º;

III - Descumprimento do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;

IV - Desempenho insatisfatório como monitor, ou seja, se a avaliação de desempenho for satisfatória em menos de 75% dos critérios;

V - Sanção disciplinar que lhe seja aplicada.

Parágrafo único. O desligamento deverá ser formalizado por meio de carta de próprio punho dos monitores ou professores responsáveis e entregue no apoio às coordenações de curso.

Art. 9º – No tocante à certificação do monitor, ao final do período letivo, será conferido certificado de monitoria aos estudantes que apresentarem desempenho satisfatório na atividade de monitoria e relatórios de atividades aprovados pelo docente responsável. Esse certificado estará sujeito à avaliação da Coordenação ou Professor Responsável para a validação de horas de Atividades Complementares.

Parágrafo único. Caso o desempenho do monitor seja avaliado como insatisfatório, ele não será contemplado com o certificado de horas complementares.

Art. 10º. Os prazos e locais de inscrição estão dispostos na tabela abaixo:

Evento	Local	Data
Divulgação do Edital	Site da UNISUL https://www.unisul.br/monitorias/	17/03/25
Inscrições	https://forms.office.com/r/xeh4gsq4hL	17/03/25 a 20/03/25
Processo Seletivo	Site da UNISUL https://www.unisul.br/monitorias/	20/03/25 a 24/03/25
Divulgação dos resultados	Site da UNISUL https://www.unisul.br/monitorias/	26/03/25
Entrega do termo de compromisso de monitoria	Coordenação do Curso	26/03/25 a 28/03/25
Início das atividades	Professor(a) responsável	31/03/25
Término do período de monitoria e entrega do portfólio final	Professor(a) responsável	20/06/25

CAPÍTULO III

DO EXERCÍCIO DA MONITORIA VOLUNTÁRIA

Art. 11º - São atribuições do Monitor na modalidade “**Monitoria Acadêmica Voluntária**”:

I. Participar, junto com o professor da unidade curricular, da elaboração do Plano de Atividades para a Monitoria;

- II. Desenvolver, sob a orientação do professor, as tarefas constantes do Plano de Atividades para a Monitoria, constituindo-se em elo entre professor e alunos;
- III. Manter contato permanente com o professor da UC, a fim de sanar dúvidas em reforço a seu atendimento;
- IV. Auxiliar na condução de atividades teóricas ou práticas e na orientação de alunos esclarecendo dúvidas e/ou realizando exercícios, tanto em sala de aula, como em laboratório;
- V. Dirimir as dúvidas e desenvolver tarefas que reforcem o conteúdo programático da unidade curricular da monitoria;
- VI. Ter frequência integral às atividades de monitoria, permanecendo no local nos dias e horários estabelecidos.
- VIII. Comunicar antecipadamente ao professor responsável em caso de ausência, submetendo também à aprovação do professor responsável proposta de troca de horário, se necessária;
- IX. Registrar, em formulário próprio, o número de alunos atendidos, incluindo o conteúdo da atividade/orientação feita;
- X. Facilitar o relacionamento entre alunos e professor (es), contribuindo para a execução e melhoria do plano de ensino-aprendizagem; e
- XI. Apresentar, ao final do semestre, o portfólio das atividades desenvolvidas preenchido mês a mês ao professor responsável da disciplina/unidade curricular, que, após aprovação, encaminhará à Coordenação do Curso, que providenciará o Certificado de Monitoria, para fins curriculares;

Art. 12º - Ao aluno monitor são vedadas tarefas que configurem atividades de exclusiva competência do professor, como:

- I. Ministras aulas em substituição ao professor;
- II. Pesquisar e coletar dados que não tenham por objetivo a elaboração de materiais a serem empregados na atividade de monitoria;
- III. Corrigir trabalhos e/ou provas dos alunos para o professor;
- IV. Aplicar provas em substituição ao professor;
- V. Atribuir conceitos de avaliação aos alunos;
- VI. Lançar notas e frequência de alunos no Ulife ou em qualquer outro sistema de informações;
- VII. Exercer atividades meramente administrativas ou que configurem trabalhos de competência de técnicos de laboratório.

Art. 13º - O acompanhamento do desempenho do monitor se dará nos seguintes parâmetros:

- I - O monitor deverá lançar as informações das atividades no Portfólio de monitoria, que será disponibilizado para ele;
- II - O portfólio deverá ser autoavaliado pelo monitor e avaliado pelo Professor responsável, validando-o ao final do semestre;
- III - Na avaliação do monitor, deverá constar o portfólio individual e o parecer do professor sobre os itens constantes no inciso primeiro deste artigo.

Parágrafo primeiro. No acompanhamento do desempenho do monitor serão observados os seguintes critérios:

- I - Assiduidade;
- II - Pontualidade;
- III - Interesse e responsabilidade;
- IV - Segurança em conhecimentos, competência, habilidades e procedimentos técnicos-práticos inerentes à disciplina/unidade curricular;
- V - Organização;
- VI - Cumprimento das tarefas que lhe são atribuídas;
- VII - Relacionamento com estudantes, professores e equipe técnica;

Parágrafo segundo. Ao estudante caberá a realizar a autoavaliação, com atribuição de conceito satisfatório ou insatisfatório para cada um dos critérios avaliados e ao professor competirá realizar a avaliação de desempenho do monitor, atribuindo-lhe conceito satisfatório ou insatisfatório para cada um dos critérios avaliados. A avaliação final será o resultado do consenso entre o professor e o monitor acerca dos conceitos atribuídos. O monitor que tiver pelo menos 75% dos critérios avaliados com conceito satisfatório fará jus a um certificado de monitor, expedido, conjuntamente, pela Coordenação do Curso e pelo Programa de Empoderamento do Aluno. O monitor que não atingir pelo menos 75% de critérios satisfatórios, não receberá o certificado de horas complementares.

Art. 14º - Não será permitido ao aluno exercer, simultaneamente, atividades de monitoria em mais de uma disciplina/unidade curricular.

Art. 15º - Não será permitido ao aluno acumular atividades de monitoria e de estágio na IES em que é matriculado.

Art. 16º - É vedado ao monitor exercer suas atividades de monitoria no mesmo horário em que estiver em atividade de aula ou estágio de seu curso.

Parágrafo único. As funções de monitoria serão exercidas pelo período de um semestre letivo. Caso o estudante queira candidatar-se à monitoria de outra disciplina/unidade curricular, deve submeter-se a novo processo seletivo.

Art. 17º - O exercício da monitoria não gera vínculo empregatício com a IES, podendo o estudante pedir dispensa do exercício das funções, ao professor-supervisor, a qualquer tempo e com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, formalizando o pedido por meio carta de próprio punho endereçada à Coordenação de Curso. Do mesmo modo, poderá, a IES, dispensar o aluno das atividades de monitoria, a qualquer tempo, e sem qualquer ônus, devendo o notificar com 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 18º - O Termo de Monitoria também poderá ser rescindido quando o estudante incorrer em alguma das seguintes situações:

- I - Abandoná-lo, desistir, transferir-se da Instituição ou trancar matrícula durante a monitoria;
- II - Deixar de comparecer às suas atividades por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, sem justificativa. Esta ausência deverá ser reposta em dias e horários que melhor atender, a maioria dos alunos assistidos pela monitoria. A informação de reposição deve ser registrada na folha de ponto do monitor.
- III - Descumprir as cláusulas e/ou condições estabelecidas nos documentos institucionais.
- IV - Abandonar as atividades ou recusar-se a assinar a rescisão.

Art. 19º - O monitor poderá ter no máximo **12 (seis) horas semanais** de monitoria durante o período letivo, conforme estabelecido pelo docente responsável.

Art. 20º - Esta atividade de monitoria é **SEM BOLSA**, não tendo a Instituição nenhuma obrigação de pagamento referente às atividades realizadas.

Art. 21º - Este Edital poderá ser alterado pela IES, dando-lhe a devida publicidade.



Documento assinado digitalmente
JEFFERSON LUIZ TRAEBERT
Data: 13/03/2025 09:27:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Palhoça, 13 de março de 2025.

ANEXO I

Quadro de vagas para Monitoria Acadêmica Voluntária

UC	NÚMERO DE VAGAS	PROFESSOR RESPONSÁVEL	PRÉ-REQUISITO
Habilidades Médicas/oficinas práticas 1	3	Luana M. Belmonte / Fabiana O. Gama	Habilidades Médicas 3
Habilidades Médicas e Estações Clínicas 3	1	Fabio C. de Faria Vieira	Habilidades Médicas e Estações Clínicas 3
Habilidades Médicas e Estações Clínicas 5	2	Paola Filgueiras Jefferson Luiz Traebert	Habilidades Médicas e Estações Clínicas 5
Habilidades Médicas e Estações Clínicas 8	1	Pedro Docusse	Habilidades Médicas e Estações Clínicas 8 ou alunos do Internato
Habilidades Médicas – TOCE/TBL 7	2	Ricardo Sandri	Habilidades Médicas – TOCE/TBL 7
Habilidades Médicas – TOCE/TBL 8	2	Ricardo Sandri	Ter cursado 8ª fase Integrado ou fases acima do Legado
NCS 3 – Laboratório Morfofuncional	2	Thiago César Martins	NCS 3 – Laboratório Morfofuncional
NCS 5 – Laboratório Morfofuncional	2	Thiago César Martins	NCS 5 – Laboratório Morfofuncional
NCS 7 – Laboratório Morfofuncional	1	Juliete Palandi	NCS 7 – Laboratório Morfofuncional
NCS 7 – Medicina Laboratorial	1	Juliete Palandi	NCS 7 – Medicina Laboratorial
NCS 7 – Tutoria	2	Flavia G. Schaidhauer	Ter cursado NCS 7 – Tutoria
NCS 8 – Laboratório Morfofuncional	2	Thiago César Martins	Ter cursado 8ª fase Integrado ou fases acima do Legado
NCS 8 – Medicina Laboratorial	1	Juliete Palandi	Ter cursado a 8ª fase legado ou fases acima
Projeto Interdisciplinar I	6	Daniel M. O. Rodrigues	Já ter cursado a Unidade Curricular
PMSUS 7 - Ambulatório Pediatria	2	Alice Chaves Olintho	Ter cursado ambulatório pediatria da etapa 7 ou fases acima
Simulação Clínica (Internato Médico)	4	Camila Beltrame Bagio	Ter cursado a 10ª fase legado ou fases acima

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO

Parte concedente: UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL

Dados do Monitor:

Nome:			RA:
Curso:			Data de Nascimento:
Endereço:			Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Nacionalidade:
Telefone Fixo:		Celular:	
CPF:		Identidade:	
E-mail:			
Disciplina:			

As partes acima indicadas têm entre si acordado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª: Conforme Edital, em atenção às especificidades da modalidade de Monitoria Voluntária, o monitor tem por atribuições:

I - Desenvolver, sob a orientação do professor, as tarefas constantes do Plano de Atividades para a Monitoria, constituindo-se em elo entre professor e aluno;

II - Manter contato permanente com o professor orientador, a fim de sanar dúvidas em reforço a seu atendimento;

III - Auxiliar na condução de atividades teóricas e/ou práticas e na orientação de alunos esclarecendo dúvidas e/ou realizando exercícios, tanto em sala de aula, como em laboratório;

IV - Dirimir as dúvidas e desenvolver tarefas que reforcem o conteúdo programático da disciplina/unidade curricular objeto da monitoria;

V - Ter frequência integral às atividades de monitoria, permanecendo no local nos dias e horários estabelecidos. Em caso de falta justificada, as horas deverão ser repostas em dias e horários que melhor atender, a maioria dos alunos assistidos pela monitoria. A informação de reposição deve ser registrada na folha de ponto do monitor.

- VI - Comunicar antecipadamente ao professor responsável em caso de ausência, submetendo também à aprovação do professor responsável proposta de troca de horário, se necessária;
- VII - Registrar, em formulário próprio, diariamente, o número de alunos atendidos, incluindo o conteúdo da atividade/orientação feita;
- VIII - Facilitar o relacionamento entre alunos e professor (es), contribuindo para a execução e melhoria do processo de ensino-aprendizagem;
- IX - Apresentar relatório final, conforme modelo padrão e entregá-lo ao professor supervisor, que o enviará, com as devidas considerações, para a Coordenação do Curso, que providenciará o Certificado de Monitoria, para fins curriculares;
- X - O monitor compromete-se, formalmente, a manter sigilo sobre dados, informações ou atividades reservadas da Instituição aos quais tenha acesso.

Parágrafo 1º: Ao aluno monitor são vedadas tarefas que configurem atividades de exclusiva competência do professor e dos laboratoristas, como:

- I - Ministrar aulas em substituição ao professor;
- II - Pesquisar e coletar dados que não tenham por objetivo a elaboração de materiais a serem empregados na atividade de monitoria;
- III - Corrigir trabalhos e/ou provas dos alunos para o professor;
- IV - Aplicar provas em substituição ao professor;
- V - Atribuir conceitos de avaliação aos alunos;
- VI - Lançar notas e frequência de alunos no Ulife ou em qualquer outro sistema de informações;
- VII - Exercer atividades administrativas ou que configurem trabalhos de competência de técnicos de laboratório.

Parágrafo 2º: As atividades de monitoria não gerarão qualquer tipo de vínculo empregatício ou caráter de estágio entre o aluno e a Concedente, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo 3º: Esta atividade de monitoria é **SEM BOLSA**, não tendo a instituição nenhuma obrigação quanto ao pagamento referente as atividades realizadas.

CLÁUSULA 2ª: A monitoria terá vigência dos dias **31 de março de 2025 a 20 de junho de 2025** devendo o monitor cumprir a carga horária semanal, portanto feriados e dias não letivos não

podem ser contabilizados dentro da carga horária da monitoria, devendo o aluno compensar estas horas nas demais semanas do semestre.

CLÁUSULA 3ª: O monitor se compromete a ressarcir todos os danos e prejuízos a que dar causa contra o patrimônio da Concedente, de seus empregados, alunos, prestadores de serviços e terceiros em geral, durante a prestação dos serviços de monitoria, seja a título de dolo ou culpa.

CLÁUSULA 4ª: A Instituição de Ensino designará o(a) Professor(a) para orientar e supervisionar a monitoria, enquanto vigorar o presente Termo.

Parágrafo 1º: É de responsabilidade do professor orientador, certificar e efetuar o controle do aluno em relação às atividades de monitoria e obrigações institucionais, inclusive disciplinares.

Parágrafo 2º: Ao final da monitoria, o estudante deverá apresentar ao professor orientador da disciplina o relatório padrão sobre as atividades desenvolvidas no período em questão.

CLÁUSULA 5ª: Este contrato tem vigência de um semestre. Caso queira candidatar-se à monitoria de outra disciplina/unidade curricular em semestre futuro, deve submeter-se a novo processo seletivo.

CLÁUSULA 6ª: O Termo de Monitoria poderá ser rescindido a qualquer momento, desde que a parte interessada comunique a intenção com antecedência de 15 (quinze) dias e/ou quando o aluno incorrer em alguma das seguintes situações:

- a) Abandoná-lo, desistir, transferir-se da Instituição ou trancar matrícula durante a monitoria;
- b) Deixar de comparecer às suas atividades por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, sem justificativa. Esta ausência deverá ser reposta em dias e horários que melhor atender, a maioria dos alunos assistidos pela monitoria. A informação de reposição deve ser registrada na folha de ponto do monitor.
- c) Descumprir as cláusulas e/ou condições estabelecidas nos documentos institucionais.
- d) Abandonar as atividades ou recusar-se a assinar a rescisão.

CLÁUSULA 7ª: As equipes locais são responsáveis por:

- a) Emitir certificado de monitoria ao final das atividades, mediante apresentação do relatório final, se o aluno estiver apto para tanto.

- b) Acompanhar o desenvolvimento da monitoria junto aos professores orientadores e coordenadores de curso.
- c) Acompanhar o registro da carga horária e das atividades realizadas na monitoria junto ao setor de ponto.

CLÁUSULA 8ª: Ao término regular da monitoria voluntária e pelo comprovado cumprimento integral de sua duração e das respectivas obrigações, o discente fará jus a um certificado de monitoria voluntária expedido, conjuntamente, pela Coordenação do Curso e pelas equipes locais de apoio, caso preencha os requisitos previstos no Edital de Monitoria;

CLÁUSULA 9ª: Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Termo, fica eleito o Foro da Comarca Palhoça, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o presente Termo de Compromisso, aprovam com o aceite eletrônico, a fim de que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Data, local, assinatura, nome completo e CPF/CNPJ das partes que acordaram.